**PROJETO DE LEI Nº 138/2024**

Data: 02 de dezembro de 2024

Altera a Lei nº 3.592, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre a delimitação do perímetro do Distrito Residencial Morada Beira Mata, que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminho para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.592, de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

**“Art. 2º-A** O imóvel está incluído na zona de urbanização específica, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6766/79.” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 116/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres edis,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alterações na Lei nº 3.592, de 02 de outubro de 2024, que versa sobre o perímetro urbano do Distrito Residencial Morada Beira Mata parte integrante ao Município de Sorriso/MT.

Após sua criação foi necessário alterar a lei para incluir os termos do art. 3º da Lei Federal nº 6766/79 sendo imprescindível para o desenvolvimento urbano do Distrito.

Assim, contamos com a habitual atenção dos Nobres edis, para a apreciação da matéria e a sua consequente aprovação.

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Sua Excelência o Senhor

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso